



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.864 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 04 – CPL 04, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL 04 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

- I – Aruza de Abreu Sarkis – Presidente, referência CC-6;
- II – Francisco João Ricardo Pereira – Membro, referência CC-5;
- III – Samara Aparecida Martins Serra – Membro, referência CC-5;
- IV – Ana Maria Rodrigues da Costa – Membro, referência CC-5;
- V – Hellen Cristina Viana da Silva – Membro, referência CC-5.

**Art. 2º** A Comissão de Licitação 04 – CPL 04 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

**Parágrafo único.** Comissão de Licitação 04 – CPL 04 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Licitação 04 – CPL 04, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Licitação 04 – CPL 04, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.661 28/11/2023  
PAG:177